



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 23/2022

PROCESSO Nº 130/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 16 de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 23.019.975/0001-67, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PSIQUIATRA DE LONGA PERMANÊNCIA EM CARATER DE URGÊNCIA PARA PACIENTE.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa jurídica CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 23.019.975/0001-67, se faz conforme justificativa da secretaria solicitante em anexo, onde houve a busca por clínicas para paciente com problemas psiquiátricos que requer internação imediata e de forma urgente, em toda região, tendo apenas a contratada oferecido vaga.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de clínica psiquiatra de longa permanência em caráter de urgência para paciente, o valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) mensal, totalizando R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais) para 6 meses, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público e está abaixo do valor de mercado conforme notas fiscais em anexo ao processo.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 16 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 23/2022 Processo nº 130/2022.
Contratação de clínica psiquiatra de longa
permanência em caráter de urgência para
paciente.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de clínica psiquiatra de longa permanência em caráter de urgência para paciente.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38º da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, da Lei 8.666/93, autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO a necessidade conforme Solicitação de Compra.

CONSIDERANDO o relatório situacional, ofício NASF nº 16/2022, especialmente que a paciente passou a ser uma ameaça aos cidadãos e apresentar risco à sociedade conforme informação:

“acessou lugares públicos como escolas, igrejas, unidade de saúde, além de residências e estabelecimento comerciais, fazendo ameaças e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

agindo de forma agressiva com crianças, profissionais e demais cidadãos que neste espaço se encontravam.”(Grifos meus).

CONSIDERANDO a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que o processo permaneça identificado com faixa vermelha, e o nome da paciente não identificado na capa, terceiros terão acesso somente com identificação e informação de qual motivo do acesso por escrito e anexado ao processo o pedido.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 16 de setembro de 2022.

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 62.637
Portaria 046/2018



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da pessoa jurídica CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 23.019.975/0001-67, para contratação de clínica psiquiatra de longa permanência em caráter de urgência para paciente, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) mensal, totalizando R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais) para 6 meses, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 130/2022, Inexigibilidade Nº 24/2022.

Alpestre, 16 de setembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

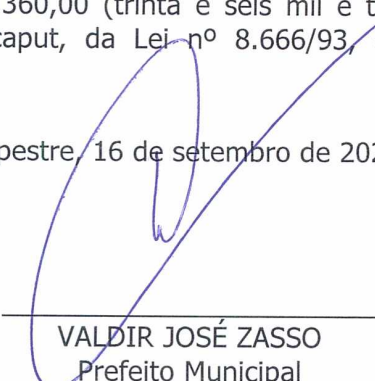


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da pessoa jurídica CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 23.019.975/0001-67, para contratação de clínica psiquiatra de longa permanência em caráter de urgência para paciente, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) mensal, totalizando R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais) para 6 meses, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 130/2022, Inexigibilidade Nº 24/2022.

Alpestre, 16 de setembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal